



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 2024.06.20.4**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltada ao empreendedorismo em prol do desenvolvimento da economia e da renda do município aprimorando e potencializando o Trade Turístico, com objetivos específicos: Contratar especialista na área do turismo para realizar a roteirização do destino com base nos atrativos de Juazeiro do Norte com foco na criação de produtos turísticos; Realizar a capacitação, através de consultoria de 16 empreendimentos do setor de serviços turísticos (8 Alimentação fora do Lar – Alameda e 8 Pousadas em Juazeiro do Norte); Elaborar folder digital com identidade visual própria (Juazeiro do Norte); Realizar cursos de gestão (Marketing, finanças e gestão) para atender 50 empreendimentos ligados ao turismo; Participação em 3 feiras ou eventos nacionais através de aquisição de stand, mediante Dispensa de Licitação.

O(A) Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, juntamente com sua equipe de apoio, por ordem do(a) Ilmo(a). Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, o(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 2024.xx.xx.1**, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltada ao empreendedorismo em prol do desenvolvimento da economia e da renda do município aprimorando e potencializando o Trade Turístico, com objetivos específicos: Contratar especialista na área do turismo para realizar a roteirização do destino com base nos atrativos de Juazeiro do Norte com foco na criação de produtos turísticos; Realizar a capacitação, através de consultoria de 16 empreendimentos do setor de serviços turísticos (8 Alimentação fora do Lar – Alameda e 8 Pousadas em Juazeiro do Norte); Elaborar folder digital com identidade visual própria (Juazeiro do Norte); Realizar cursos de gestão (Marketing, finanças e gestão) para atender 50 empreendimentos ligados ao turismo; Participação em 3 feiras ou eventos nacionais através de aquisição de stand, mediante Dispensa de Licitação, em favor da empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação enquadrando-se no Art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV – “para contratação de instituição brasileira que tenha por Finalidade estatutária, apoiar, captar, e executar atividades de ensino,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 131

pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estimula à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou...”.

### **FONTE DE RECURSOS**

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	1201	04 122 0003 2.102	3.3.90.39.00

### **CONTRATADO**

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE.**  
CNPJ: 07.121.494/0001-01.

**Endereço:** AV MONSENHOR TABOSA 777 / MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60165-065

### **JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

Mediante entendimento prévio com o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE**, discutiu-se todas as condições para a prestação dos serviços em questão, quando fora pactuado o ajuste financeiro, sendo assim, apresentada proposta financeira totalizando a importância global de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**

### **MOTIVO DA ESCOLHA**

Os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, deverão ser contratados com o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE**, uma vez que o mesmo atende a todos os requisitos que permitem a exceção à regra, conforme previsão do Art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, e suas demais alterações, nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Juazeiro do Norte/CE.

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1320

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, através Agente de Contratação, Iara Pereira de Sousa, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, em favor do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE.**

Assim, nos termos do Art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, vem comunicar à Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, todo teor da presente Declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida Ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de junho de 2024.

Iara Pereira de Sousa  
Agente de Contratação

Ana Régia dos Santos Pinto  
Equipe de Apoio

Romana Alves Santos  
Equipe de Apoio



**PORTARIA Nº 0304, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** LARA PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG nº 2007032045806 SSP/CE, inscrita no CPF nº 062.986.393-81, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2023.

  
**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL




COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 134

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.20.4**

O Ilmo. Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, Renato Wilamis de Lima Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltada ao empreendedorismo em prol do desenvolvimento da economia e da renda do município aprimorando e potencializando o Trade Turístico, com objetivos específicos: Contratar especialista na área do turismo para realizar a roteirização do destino com base nos atrativos de Juazeiro do Norte com foco na criação de produtos turísticos; Realizar a capacitação, através de consultoria de 16 empreendimentos do setor de serviços turísticos (8 Alimentação fora do Lar – Alameda e 8 Pousadas em Juazeiro do Norte); Elaborar folder digital com identidade visual própria (Juazeiro do Norte); Realizar cursos de gestão (Marketing, finanças e gestão) para atender 50 empreendimentos ligados ao turismo; Participação em 3 feiras ou eventos nacionais através de aquisição de stand, mediante Dispensa de Licitação, em favor da Instituição SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE, com valor total de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, na conformidade do Art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juazeiro do Norte – CE, 25 de junho de 2024.

  
**Renato Wilamis de Lima Silva**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

2º EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 009.2024 - CGM/SESP

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana nomeada pela Portaria nº 1596/2023, publicada no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2012, CITA, pelo presente Edital, o servidor ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA, matrícula funcional nº 15271, Guarda Civil Municipal, no qual é lotado na Guarda Civil Municipal de Juazeiro do Norte, sendo investigado por abandono de cargo, por se ausentar do trabalho injustificadamente por mais de 30 dias consecutivos, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na sala desta Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos, localizada na Sala da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte - CE, na Sede da Secretaria de Segurança Pública, à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, S/N, bairro Matriz - Juazeiro do Norte, Ceará, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: [corregedoriagcm@juazeiro.ce.gov.br](mailto:corregedoriagcm@juazeiro.ce.gov.br)

Juazeiro do Norte - CE, 24 de junho de 2024.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 1596/2023-PMJN

3º EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 009.2024 - CGM/SESP

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana nomeada pela Portaria nº 1596/2023, publicada no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2012, CITA, pelo presente Edital, o servidor ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA, matrícula funcional nº 15271, Guarda Civil Municipal, no qual é lotado na Guarda Civil Municipal de Juazeiro do Norte, sendo investigado por abandono de cargo, por se ausentar do trabalho injustificadamente por mais de 30 dias consecutivos, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na sala desta Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos, localizada na Sala da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte - CE, na Sede da Secretaria de Segurança Pública, à Rua

Interventor Francisco Erivano Cruz, S/N, bairro Matriz - Juazeiro do Norte, Ceará, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: [corregedoriagcm@juazeiro.ce.gov.br](mailto:corregedoriagcm@juazeiro.ce.gov.br)

Juazeiro do Norte - CE, 25 de junho de 2024.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 1596/2023-PMJN

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.20.4

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, o Sr. Renato Wilamis e Lima Silva, faz publicar o extrato resumido do Termo de Ratificação/Homologação da Dispensa de Licitação Nº 2024.06.20.4 conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltada ao empreendedorismo em prol do desenvolvimento da economia e da renda do município aprimorando e potencializando o Trade Turístico, com objetivos específicos: Contratar especialista na área do turismo para realizar a roteirização do destino com base nos atrativos de Juazeiro do Norte com foco na criação de produtos turísticos; Realizar a capacitação, através de consultoria de 16 empreendimentos do setor de serviços turísticos (8 Alimentação fora do Lar - Alameda e 8 Pousadas em Juazeiro do Norte); Elaborar folder digital com identidade visual própria (Juazeiro do Norte); Realizar cursos de gestão (Marketing, finanças e gestão) para atender 50 empreendimentos ligados ao turismo; Participação em 3 feiras ou eventos nacionais através de aquisição de stand, mediante Dispensa de Licitação. Favorecido: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE. Valor Total: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), Fundamento Legal: Art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

Juazeiro do Norte/CE, em 25 de junho de 2024.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Dispensa N° 2024.06.20.4**

**Razão Social: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE**

**CNPJ: 07.121.494/0001-01**

**Endereço: Av. Monsenhor Tabosa, 777 - Meireles- 60110-370 - Fortaleza/CE.**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Dispensa n° N° **2024.06.20.4**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltada ao empreendedorismo em prol do desenvolvimento da economia e da renda do município aprimorando e potencializando o Trade Turístico, com objetivos específicos: Contratar especialista na área do turismo para realizar a roteirização do destino com base nos atrativos de Juazeiro do Norte com foco na criação de produtos turísticos; Realizar a capacitação, através de consultoria de 16 empreendimentos do setor de serviços turísticos (8 Alimentação fora do Lar – Alameda e 8 Pousadas em Juazeiro do Norte); Elaborar folder digital com identidade visual própria (Juazeiro do Norte); Realizar cursos de gestão (Marketing, finanças e gestão) para atender 50 empreendimentos ligados ao turismo; Participação em 3 feiras ou eventos nacionais através de aquisição de stand, mediante Dispensa de Licitação.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de junho de 2024.

**Renato Wilanis de Lima Silva**  
Ordernador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

**Recebido:**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
do Estado do Ceará - SEBRAE/CE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
do Estado do Ceará - SEBRAE/CE

Alex Norte Diretor Técnico

Raimundo Reginaldo Braga Lobo  
Diretor de Administração e Finanças

**SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE**

**Monique Alencar Cavalcante Nascimento**  
ADVOGADA - OAB/CE 19048-B  
UNIDADE DE ACESSORIA JURÍDICA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1374  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2024.06.25-0001**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ROMARIA E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz (Centro Administrativo), nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesa, o Sr. **RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2009099111530, expedida pela SSPCE e CPF/MF nº 603.922.383-90, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE**, estabelecida na Av. Monsenhor Tabosa, nº 777 no Bairro Meireles- 60110-370 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.121.494/0001-01, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, **JOAQUIM CARTAXO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 102.903.893-72 e o Diretor Técnico **ALCI PORTO GURGEL JUNIOR**, inscrito no CPF Nº 258.558.403-87, doravante denominada de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.06.20.4, de acordo com o Art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pela Sr. Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltada ao empreendedorismo em prol do desenvolvimento da economia e da renda do município aprimorando e potencializando o Trade Turístico, com objetivos específicos: Contratar especialista na área do turismo para realizar a roteirização do destino com base nos atrativos de Juazeiro do Norte com foco na criação de produtos turísticos; Realizar a capacitação, através de consultoria de 16 empreendimentos do setor de serviços turísticos (8 Alimentação fora do Lar – Alameda e 8 Pousadas em Juazeiro do Norte); Elaborar folder digital com identidade visual própria (Juazeiro do Norte); Realizar cursos de gestão (Marketing, finanças e gestão) para atender 50 empreendimentos ligados ao turismo; Participação em 3 feiras ou eventos nacionais através de aquisição de stand.

*[Assinatura]*  
Gabriel Araújo Machado Freire Duarte  
ADVOCADO - OAB/CE 51.326  
UNIDADE DE ACESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14****CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E NATUREZA DAS DESPESAS**

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

Natureza das despesas			Total do serviço (R\$)	SEBRAE/CE (70%)	Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte (30%)	Execução
Ação	Qtd	Horas (Unit)				
Realização de serviços de roteirização de Juazeiro do Norte	1	200	R\$20.000,00	R\$14.000,00	R\$6.000,00	Até 11/24
Elaboração de Folder digital de turismo de Juazeiro do Norte	01	93	R\$9.300,00	R\$6.510,00	R\$2.790,00	Até 10/24
SEBRATEC - Realização de consultoria - Processos de Governança em meios de hospedagem	8	25	R\$20.000,00	R\$14.000,00	R\$6.000,00	Até 11/24
SEBRATEC - Realização de consultoria - Cardápio e Fichas Técnicas	8	34	R\$27.200,00	R\$19.040,00	R\$8.160,00	Até 11/24
SEBRATEC - Realização de consultoria - Boas práticas de higiene e segurança dos alimentos	8	30	R\$24.000,00	R\$16.800,00	R\$7.200,00	Até 11/24
Curso de Marketing Digital	1	12	R\$1.200,00	R\$840,00	R\$360,00	Até 09/24
Curso de Finanças	1	12	R\$1.200,00	R\$840,00	R\$360,00	Até 09/24
Curso de empreendedorismo e Gestão	1	21	R\$2.100,00	R\$1.470,00	R\$630,00	Até 10/24
Oportunidade de negócios • Aquisição de Stands	3	-	R\$60.000,00	R\$42.000,00	R\$18.000,00	Até 10/24
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$165.000,00</b>	<b>R\$115.500,00</b>	<b>R\$49.500,00</b>	

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. O objeto contratual tem o valor total de R\$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

Carla Regina Machado Freire Duarte  
ADVOGADO - OAB/CE 51.385  
UNIDADE DE ACESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 139

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

4.4. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.5. No caso de atraso injustificado do pagamento por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, o CONTRATANTE torna-se inadimplente, ensejando a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100) / 365$$

Tx = IPCA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura e ou Boleto de serviço executado, atestado seu recebimento por parte do Órgão competente, mediante boleto bancário emitido pela contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 O presente contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2025.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

12	1201	04 122 0003 2.102	3.3.90.39.00
----	------	-------------------	--------------



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 140/08  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) serviço(s) objeto do futuro Contrato.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.
- 8.4. Exigir o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Acompanhamento Técnico;
- 9.2. Disponibilizar equipe com capacitação técnica para realização das ações.
- 9.3. Entregar relatório individual para cada participante do projeto.
- 9.4. Prestar os serviços na data do evento, que será informada previamente, através da "ORDEM DE SERVIÇO" que deverá conter local, endereço e horário onde será realizado os serviços, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
  - a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.5. No caso de constatação da inadequação do objeto às normas e exigências especificadas neste termo ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- 9.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

- 10.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

- 11.1. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal,



com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento; a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

11.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1. advertência;

11.3.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.3.3. impedimento de contratar com a Administração;

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

12.1.5 - Fraudar o processo;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;


12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

  
Gabriel Araújo Machado Figueira Duarte  
ADVOGADO - OAB/CE 51.326  
UNIDADE DE APOIO JURÍDICO  
SEBRAE/CE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, no prazo de 5 (cinco)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)**

A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratante, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§2º A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§3º O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§4º Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por escrito, através do e-mail [dpo@ce.sebrae.com.br](mailto:dpo@ce.sebrae.com.br) acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

§5º Quando solicitada, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

§6º Se solicitado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pela CONTRATADA ou preparadas pela CONTRATANTE, sejam elas

Colaboração: Machado Pinheiro Duarte  
ADVOGADO - OAB/CE 51.326  
UNIDADE DE ACESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE



escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATANTE, devendo, ainda, fornecer imediatamente à CONTRATADA um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

§7º A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

§8º A CONTRATANTE se compromete, ainda, a auxiliar a contratada no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

§9º A CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando as práticas exigidas quando da sua entrada em vigor, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATADA, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis."

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, nº 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sebrae.com.br/ouvidoria](http://www.sebrae.com.br/ouvidoria).

14.2. A CONTRATANTE assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

14.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4. Neste ato a CONTRATANTE compromete-se a informar ao SEBRAE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

14.5. A CONTRATANTE obriga-se a denunciar ao SEBRAE, por meio de seu canal de denúncia ([www.sebrae.com.br/ouvidoria](http://www.sebrae.com.br/ouvidoria)) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE.

14.6. Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como aquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do Contrato ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Gabriel Augusto Machado Freire Duarte  
ADVOGADO - OAB/CE 51.326  
UNIDADE DE ACESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

14.7. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

14.8. O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 137 e 138 da Lei Nº 15.133/21., reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

15.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

15.2.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

15.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

15.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

15.2.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de junho de 2024.

  
**RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA**

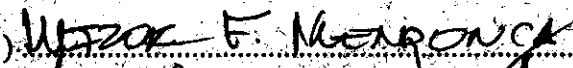

Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria  
**CONTRATANTE**

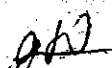
Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará  
SEBRAE/CE

**SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE**  
CONTRATADA(S)

Diretor-Supervisor  
Diretor-Técnico

**TESTEMUNHAS:**

- 1)  ..... CPF n.º 048.265.613-19
- 2)  ..... CPF n.º 03614394310

  
Gabriel Araújo Machado Freire Duarte  
ADVOGADO - OAB/CE 51.326  
UNIDADE DE ACESSORIA JURÍDICA  
SEBRAE/CE



Comunicação  
Folha: 147/02

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.25-0001

### **Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.20.4**

**Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltada ao empreendedorismo em prol do desenvolvimento da economia e da renda do município aprimorando e potencializando o Trade Turístico, com objetivos específicos: Contratar especialista na área do turismo para realizar a roteirização do destino com base nos atrativos de Juazeiro do Norte com foco na criação de produtos turísticos; Realizar a capacitação, através de consultoria de 16 empreendimentos do setor de serviços turísticos (8 Alimentação fora do Lar – Alameda e 8 Pousadas em Juazeiro do Norte); Elaborar folder digital com identidade visual própria (Juazeiro do Norte); Realizar cursos de gestão (Marketing, finanças e gestão) para atender 50 empreendimentos ligados ao turismo; Participação em 3 feiras ou eventos nacionais através de aquisição de stand, mediante Dispensa de Licitação. **Valor Total do Contrato:** R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) - **Vigência Contratual:** até 31/01/2025. **Signatários:** Renato Wilamis de Lima Silva e Joaquim Cartaxo Filho e Alcir Porto Gurgel Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2024.

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE torna público o extrato do Contrato nº 09070124, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024-CMJN, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REFORMAS EM GERAL, PARA A OBRA DE ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CONTRATADA: CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.484.244/0001-65, sediada na Rua Coronel Rangel nº 330, Sala 203 D, Bairro Centro, CEP: 62.010-030, Sobral-CE, neste ato representada pela Sra. Vanessa Araújo de Souza, inscrita no CPF sob nº XXX.373.493-XX.

DO VALOR: R\$ 178.424,66 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTONIO VIEIRA NETO - Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024.

Juazeiro do Norte-CE, 09 de julho de 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.25-0001

Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.20.4

Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltada ao empreendedorismo em prol do desenvolvimento da economia e da renda do município aprimorando e potencializando o Trade Turístico, com objetivos específicos: Contratar especialista na área do turismo para realizar a roteirização do destino com base nos atrativos de Juazeiro do Norte com foco na criação de produtos turísticos; Realizar a capacitação, através de consultoria de 16 empreendimentos do setor de serviços turísticos (8 Alimentação fora do Lar - Alameda e 8 Pousadas em Juazeiro do Norte); Elaborar folder digital com identidade visual própria (Juazeiro do Norte); Realizar cursos de gestão (Marketing, finanças e gestão) para atender 50 empreendimentos ligados ao turismo; Participação em 3 feiras ou eventos nacionais através de aquisição de stand, mediante Dispensa de Licitação. Valor Total do Contrato: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) - Vigência Contratual: até 31/01/2025. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Joaquim Cartaxo Filho e Alcir Porto Gurgel Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Dispensa nº 2024.07.09.2. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, comunica aos interessados que realizará no dia 16 de julho de 2024, com início da disputa às

Contratos

# Contrato nº 2024.06.25-0001/2024

licitação  
nº 149/24

Última atualização 07/08/2024

**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.06.20.4 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 07/08/2024 **Data de assinatura:** 25/06/2024 **Vigência:** de 25/06/2024 a 25/01/2025

**Id contrato PNCP:** 07974082000114-2-000080/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000108/2024

### Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltada ao empreendedorismo em prol do desenvolvimento da economia e da renda do município aprimorando e potencializando o Trade Turístico, com objetivos específicos: Contratar especialista na área do turismo para realizar a roteirização do destino com base nos atrativos de Juazeiro do Norte com foco na criação de produtos turísticos; Realizar a capacitação através de consultoria de 16 empreendimentos do setor de serviços turísticos (8 Alimentação fora do Lar – Alameda e 8 Pousadas em Juazeiro do Norte); Elaborar folder digital com identidade visual própria (Juazeiro do Norte). Realizar cursos de gestão (Marketing, finanças e gestão) para atender 50 empreendimentos ligados ao turismo; Participação em 3 feiras ou eventos nacionais através de aquisição de stand.

### FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE **CNPJ/CPF:** 07.121.494/0001-01

**Tipo:** Pessoa jurídica

### Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.06.250001_compressed.pdf	07/08/2024	Contrato	

Exibir 1 de 1 itens Página 1 de 1

[← Voltar](#)



CONTRATO Nº 2024.06.25-0001/2024, celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE e a empresa SEBRAE/CE, com o objetivo de contratação de serviços especializados em turismo.

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados em turismo, visando a roteirização do destino, capacitação de empreendedores e elaboração de materiais promocionais.

O valor total do contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 100,00 (cento reais).

Este contrato foi celebrado em conformidade com o Edital nº 149/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte em 25/06/2024.